



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Avançado Ponte Nova
Diretoria de Ensino
Praça José Emiliano Dias, 87 - Bairro Centro - CEP 35430-034 - Ponte Nova - MG
3138812630 - www.ifmg.edu.br

Documentos obrigatórios para matrícula

L1 - Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 (um e meio) salário mínimo que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas.

O candidato deverá anexar ao Sistema de matrículas do IFMG, link: matricula.ifmg.edu.br, os seguintes documentos para a matrícula:

- a) Uma foto recente 3x4;
 - b) CPF próprio (fotografado ou scaneado legível);
 - c) Carteira de Identidade (RG), preferencialmente, ou Carteira de Trabalho ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH) ou Carteira Profissional ou Passaporte. Em qualquer caso, é obrigatória a apresentação de um documento oficial que contenha os dados do RG (número, órgão expedidor, unidade da federação). Caso o candidato seja menor de idade, a matrícula deverá ser realizada por um responsável legal munido de documento oficial de identificação. (fotografado ou scaneado legível)
 - d) Certificado militar para candidatos do sexo masculino com idade entre 18 a 45 anos. (fotografado ou scaneado legível)
 - e) Certificado e Histórico Escolar de conclusão do Ensino Médio; (fotografado ou scaneado legível)*
- *Caso não tenha os documentos solicitados acima, anexar a Declaração de Conclusão do Ensino Médio, ou equivalente, sendo que, no prazo máximo de trinta dias, o candidato deverá anexar o Histórico Escolar nas condições citadas, ou seja, sem dependência. Para os candidatos selecionados por reserva de vagas, na declaração também deve constar que o candidato cursou todo o ensino médio em escola pública. Caso o candidato apresente declaração que não conste as informações solicitadas, o mesmo deverá substituir a declaração apresentada por outra, contendo as informações solicitadas em até 5 (cinco) dias úteis após sua matrícula sob pena de, caso não promova a substituição, a mesma ser cancelada.
- f) Os candidatos devem anexar a Declaração de Egresso da Escola Pública (Termo de Escola Pública) – ANEXO II A.
 - g) Os candidatos devem anexar a Declaração de Renda Familiar Bruta Mensal Per Capita Igual ou Inferior a 1,5 (Um e Meio) Salário Mínimo (ANEXO II B) e os documentos exigidos para comprovação da renda familiar bruta mensal (ANEXO II C).
 - h) Todos os candidatos deverão, no ato da matrícula, anexar a Declaração de Política de Reserva de Vagas (ANEXO II D) devidamente preenchida.

Documentos **COMPROBATÓRIOS DE RENDA** previstos no Anexo II do Edital 61/2021

Para **TODOS** os membros (que possuam 18 anos ou mais) do grupo familiar:

1	Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - páginas de identificação pessoal, página do último contrato de trabalho e da próxima página em branco – OU Carteira de Trabalho Digital - OU, Caso não possua CTPS, deve-se fazer uma declaração de próprio punho afirmando não possuir o documento (Baixe modelo no site)
---	--

2	Contracheques dos meses analisados (Julho, Agosto e Setembro 2021). OU, caso não tenha trabalhado no período, deve-se fazer uma declaração de próprio punho, informando que não trabalhou nestes meses e por isso não possui contracheque (Baixe modelo no site).
3	Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da notificação de restituição, quando houver. OU, caso seja isento, entregar declaração de próprio punho se autodeclarando isento de IRPF (Baixe modelo no site).
4	Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS. OU, caso nunca tenha trabalhado de Carteira assinada, declaração de próprio punho declarando este fato (Baixe modelo no site).
5	Extratos bancários (de todas as contas) dos meses analisados (Julho, Agosto e Setembro 2021). Caso não tenha conta bancária, entregar declaração de próprio punho declarando este fato (Baixe modelo no site) .

Obs.: Para os menores de 18 anos, deve ser apresentado algum documento que comprove a identificação, tais como: RG ou Certidão de Nascimento.

Além dos documentos citados, caso algum membro do grupo familiar tenha outra atividade e/ou renda além de emprego registrado em CTPS, deve apresentar também (conforme o caso):

NO CASO DE ATIVIDADE RURAL

Declaração de IRPJ acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil, quando houver. Caso seja isento, entregar declaração de próprio punho se autodeclarando isento de IRPJ.

Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao bolsista ou a membros da família, quando for o caso.

Extratos bancários dos meses analisados da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas (**Julho, Agosto e Setembro 2021**).

Caso tenha, cópia de notas fiscais de vendas dos meses (**Julho, Agosto e Setembro 2021**). Caso não tenha, entregar declaração de próprio punho declarando que não realizou vendas nos meses analisados.

NO CASO DE APOSENTADOS E PENSIONISTAS

Extrato mais recente do pagamento do benefício.

NO CASO DE AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS

Cópia de quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso.

Cópia das guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento dos meses analisados (**Julho, Agosto e Setembro 2021**), compatíveis com a renda declarada.

NO CASO DE RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

Cópia do contrato de locação ou arrendamento acompanhado da cópia dos comprovantes de recebimentos dos meses analisados (**Julho, Agosto e Setembro 2021**).

Declaração de um contador ou de próprio punho dos valores recebidos nos meses analisados (**Julho, Agosto e Setembro 2021**).

ATENÇÃO: Além dos casos citados, caso o candidato ou membro do grupo familiar possua alguma outra renda, deve enviar comprovante de recebimentos dos meses analisados (**Julho, Agosto e Setembro 2021**). Exemplos: recebimento de pensão, recebimento de ajuda financeira de terceiros.

OBSERVAÇÕES:

- a) Perderá o direito à vaga o candidato que deixar de anexar, no prazo fixado para matrícula, quaisquer dos documentos de matrícula;
- b) É vedado o trancamento de matrícula para discentes ingressantes no primeiro período letivo do curso, seja parcial ou total, exceto nos casos de serviço militar, regulamentado por lei maior e por motivos de saúde comprovados através de atestado médico. (Art. 45, inciso VI da Resolução nº 47 de 17 de dezembro de 2018).
- c) No âmbito do IFMG, serão permitidas matrículas simultâneas em cursos de níveis diferentes, observados os requisitos de admissão. (Resoluções Nº 46 e Nº 47 de 2018/IFMG).
- d) O requerimento de matrícula poderá ser feito e assinado pelo próprio candidato, quando maior de 18 anos, ou por terceiros, sendo que estes deverão anexar procuração assinada pelo candidato e documento de identidade com foto;
- e) Quando o candidato for menor de 18 anos, o requerimento de matrícula somente poderá ser assinado pelos pais ou responsáveis legais mediante apresentação de documento de identificação pessoal ou um Procurador a partir da apresentação de uma procuração específica para este fim e mediante a apresentação de documento pessoal com foto. Para fins cadastrais, independente de quem efetue o requerimento de matrícula dos menores, será solicitada também cópia do documento de identidade dos pais.
- f) Para fins de matrícula, o IFMG fará apenas a conferência dos documentos inseridos no Sistema de matrículas pelo candidato. A veracidade das informações contidas nos documentos apresentados é de inteira responsabilidade do candidato e de quem os emitiu. Em caso de informações falsas, o candidato e quem emitiu os documentos, ficarão sujeitos às responsabilizações administrativas, civis e penais aplicáveis.